



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 477/88

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a doar a entidades de Ivaiporã, materiais diversos, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar às entidades a seguir enumeradas, os bens a saber:

1 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ivaiporã, 10 (dez) vitraux, usados e retirados de escolas municipais que foram demolidas;

2 - ARA - Associação de Recuperação do Alcoolatra, / de Ivaiporã, 11 (onze) vitraux, usados e retirados de escolas municipais que foram demolidas;

3 - AFIVA - Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Ivaiporã, materiais inservíveis, sucatas e ferros-velhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 de NOVEMBRO, XXVI DA INSTALAÇÃO,

Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 07/03/88

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 01/05/88

Ata(s) n.º 118º

José Júnior
Diretor de Secretaria

Aprovado em 1º discussão
por unanimidade de votos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 09/05/88

Ata(s) n.º 119º

José Júnior
Diretor de Secretaria

aprovado em 2º discussão
por unanimidade
de votos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 23/05/88

Ata(s) n.º 120º

José Júnior
Diretor de Secretaria

aprovado em 3º discussão
por unanimidade de votos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 477/88

fls. 2

e oitenta e oito.

J U S T I F I C A T I V A

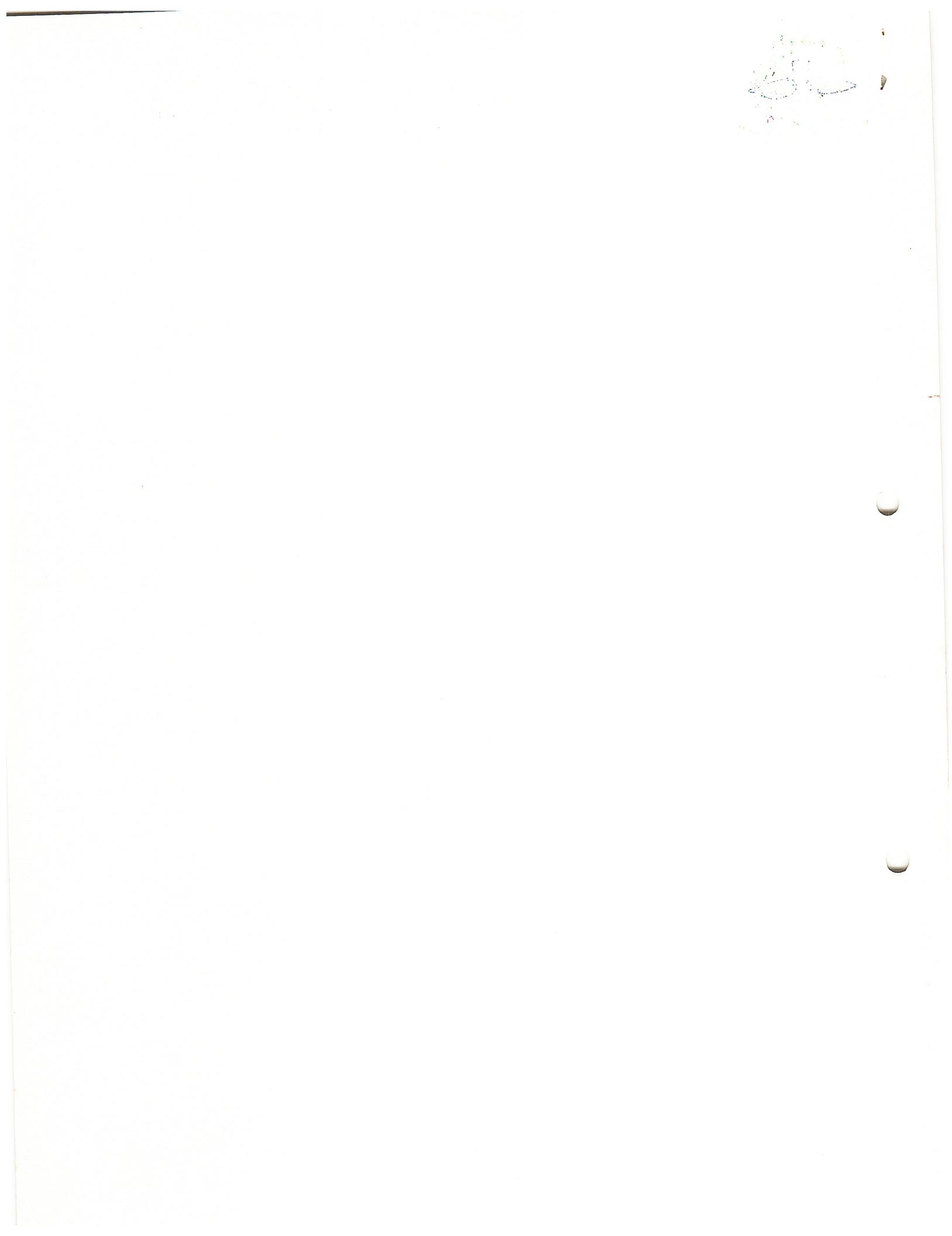
Exma. Sra. Presidenta :

Nobres Vereadores :

Desde longa data e dentro das próprias possibilidades financeiras do Município e autorizados por esse Legislativo, estamos emprestando toda a sorte de ajuda possível para que a ARA, a APAE e a AFIVA, atinjam suas reais e objetivas finalidades.

Desta feita, porém, a pedido das referidas entidades, estamos encaminhando a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei e, pelo qual, pretendemos alcançar a autorização competente, com o fito de doarmos a cada uma delas, os bens que o referido projeto explicita.

Os bens a serem doados, são alguns " vitraux ", sucatas e ferros-velhos, os quais servirão para que a Ara dê seqüência a sua sede própria; a APAE, à construção de um salão destinado ao funcionamento do maquinário adequado para a oficina de marcenaria; e, quanto à AFIVA, esta receberá alguns ferros-velhos de sucatas e materiais inservíveis, para que, a mesma, vendendo-os, possa melhorar o seu fluxo de caixa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

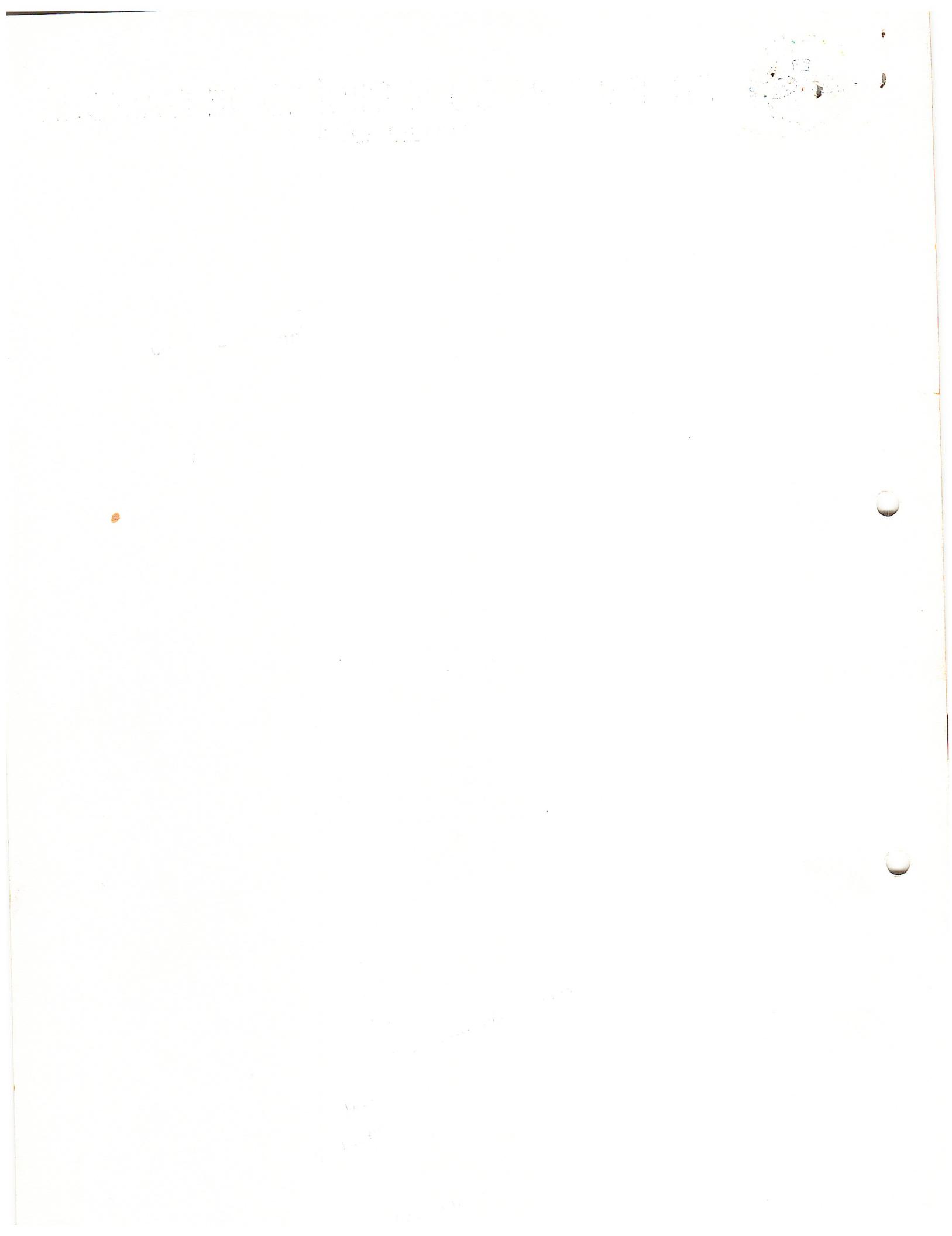
Projeto de Lei nº 477/88

fls. 3

o apoioamento dos Ilustres e Nobres Pares dessa Casa de Leis,
aproveitamos o ensejo paara ratificar-lhes os nossos votos
de real estima e distintíssima consideração.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

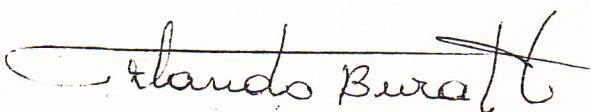
Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

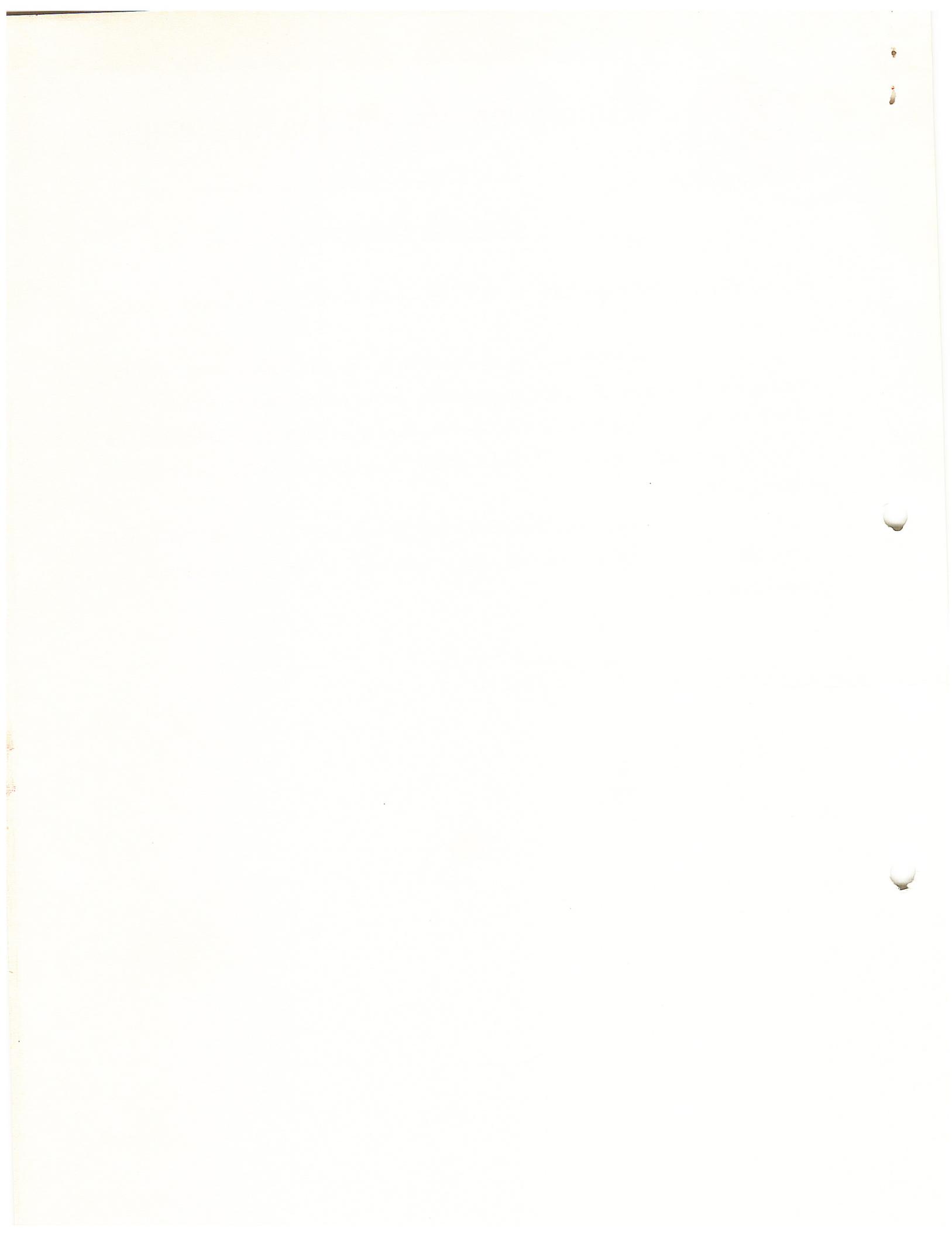
COMISSÕES PERMANENTES

Parecer: Projeto de lei nº 477/88 - do Poder Executivo.

As Comissões Permanentes em conjunto examinando o presente Projeto de Lei, julgam-no constitucional, lógico, e redigindo de conformidade com as regras e normas gramaticais em língua portuguesa, por isso emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã,
aos dois (2) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.



Emenada retirada pelos proponentes.



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

projeto de lei nº 477/88

EMENDA ADITIVA

A Comissão de Justiça e Redação vem propor a seguinte emenda aditiva, passando o artigo 1º a ter mais um item ,^o passando o item 3- a conter a seguinte redação:

- 3- AFIVA - Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Ivaiporã, (10%) dez por cento dos materiais inservíveis, sucatas e ferros-velhos.
- 4- AO RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO DE - IVAIPORÃ, (90%) noventa por cento dos materiais inservíveis, sucatas e ferros velhos.

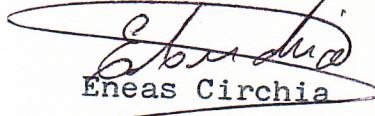
Quanto ao Projeto de Lei nº 477/88, exa
minando o seu aspecto legal, a Comissão constatou ser o mesmo +
constitucional, lógico e redigido dentro das regras e normas -.
gramaticais da língua pátria, pelo que, com a emenda aditiva -
proposta, opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos
vinte e oito dias do mês de março do ano de mil, novecentos e
oitenta e oito.



Miroslau Stresser

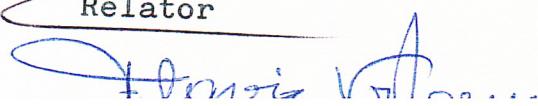
Presidente



Eneas Circhia

Eneas Circhia

Relator



Tomaz Viana

